



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.961, DE 02 DE Janeiro DE 1.995

Dispõe sobre reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis mediante ato oneroso inter vivos", em relação aos imóveis rurais e a vigorar durante o mês de janeiro de 1995, fica reajustado o valor venal vigente em Janeiro de 1993, pela multiplicação do mesmo pelo coeficiente 461,6106 (quatrocentos e sessenta e um inteiros, seis mil cento e seis décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Janeiro de 1.995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 02 de Janeiro de 1.995.

MARIA ADALBISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO